Câmara Municipal de Votorantim

ENTRADA 19 / 03 / 04 PROJETO DE LEI nº 17/04 aut 14

ARQUIVO 28 / 04 / 04

AUTORIA João Soares de Queiroz

ASSUNTO:

Dispõe sobre denominação de viav pública.

Rua Xisto da Silva

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S., 21 / 04 / 04
Presidente

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 017/04

Dispõe sobre denominação de via pública **(Rua Xisto da Silva).**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º - A atual Rua 16, do Parque Jataí II, que inicia-se na Rua Décio Pereira de Camargo do Jardim Serrano II, travessa da Rua 2, paralela à Rua Douglas Oliveira Santos, do Parque Jataí II, passa a denominar-se Rua **"Xisto da Silva",** constando nas placas indicativas a expressão – **"Cidadão Emérito" * 06/04/1909 + 29/11/1977.**

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 19 de março de 2.004.

João Soares de Queiróz
Vereador

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

HISTÓRICO DO SENHOR XISTO DA SILVA

O Senhor Xisto da Silva nasceu no dia 06 de abril de 1909, na cidade de São Francisco de Paula-RJ. Filho de Manoel Inácio da Silva e Dona Francelina da Silva, era casado com a Senhora Zequia Rosa da Silva, no dia 23 de setembro de 1944, com a qual teve seis filhos: Evanir, Eunice, Éster, Ezequiel, Loide e Alvair.

Em 1949 o Senhor Xisto da Silva e família fixou residência na Rua Boa Vista, 342 (atual Rua Valentim Metidieri) nessa época Votorantim *ainda pertencia ao Município de Sorocaba.*

O Senhor Xisto da Silva foi funcionário da S/A Indústria Votorantim "tecidos onde se aposentou.

Na luta pela emancipação de Votorantim o Senhor Xisto foi vanguardeiro.

O nosso homenageado faleceu no dia 29 de novembro de 1977, deixando muitas saudades a todos os amigos e familiares.

João Soares de Queiróz
Vereador

À
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S., 29 / 03 / 04
Presidente

À
COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM ...../...../.....
DEVOLVIDO EM ...../...../.....
Presidente

À
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TU
RECEBIDO EM ...../...../.....
DEVOLVIDO EM ...../...../.....
Presidente

EM DISCUSSÃO
S/S., 27 / 04 / 04
Presidente

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S., 27 / 04 / 04
Presidente

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL — ESTADO DE SÃO PAULO — COMARCA DE SOROCABA

Cartório de Registro Civil — Primeiro Subdistrito de Sorocaba

ANEXOS
DISTRIBUIDOR - CONTADOR - PARTIDOR

IRIS FERNAL
ESCRIVÃ

BEL. ANTONIO RODRIGUES
OFICIAL MAIOR

Certidão de Obito

CERTIFICO que, no livro C-37, as fls. 43v°, sob o n.° 2.106, foi registrado o obito de Xisto da Silva, falecido neste subdistrito aos 29 de novembro de 1977, do sexo masculino, de côr ~~~ estado civil casado, profissão operario - aposentado, natural de São Francisco de Paula - Rio de Janeiro com sessenta e oito anos de idade, ~~~ domiciliado e residente nesta cidade ~~~ filho de Manoel Inacio da Silva ~~~ e de Francelina da Silva ~~~ Foi declarante Evanir da Silva ~~~ Atestado de obito firmado pelo Dr. Gualberto Moreira ~~~, dando como causa da morte insuficiencia cardiaca ~~~ O registro foi feito no dia 29 de novembro de 1977. Foi sepultado no cemiterio de Votorantim - SP. ~~~

Observações: Era casado com Zequia Rosa da Silva. Deixou filhos. Não deixou bens.

O referido é verdade e dou fé.

Sorocaba, 29 de novembro de 1977
Silvia do Espirito Santo

Selo pago por verba
D. C. V. ad. V. em parte Cr$ 60,00
seventia Cr$ 6,00
Cr$ 66,00

REGISTRO CIVIL
1.o Subdistrito — Sorocaba S.P.
ANEXOS
Distribuidor - Contador - Partidor
SILVIA DO ESPIRITO SANTO
Escrevente Autorizado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO — COMARCA DE SOROCABA

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA — DISTRITO DE SALTO DE PIRAPORA

REGISTRO CIVIL

MARIA MARCIA GUILHERME DE BARROS

Oficial do Registro Civil

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob Nº 474 a fl. 84vº/85 do livro Nº B-5 de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 23 de setembro.-.-.-.-.-.-.-.- de 1.944, foi realizado o casamento de XISTO DA SILVA e ZEQUIA ROSA.-.-

contraído perante juiz de paz: Antonio Medeiros de Campos.-.-.-.-.-.-. e as testemunhas As constantes do termo.-.-.-.-.-.-.-

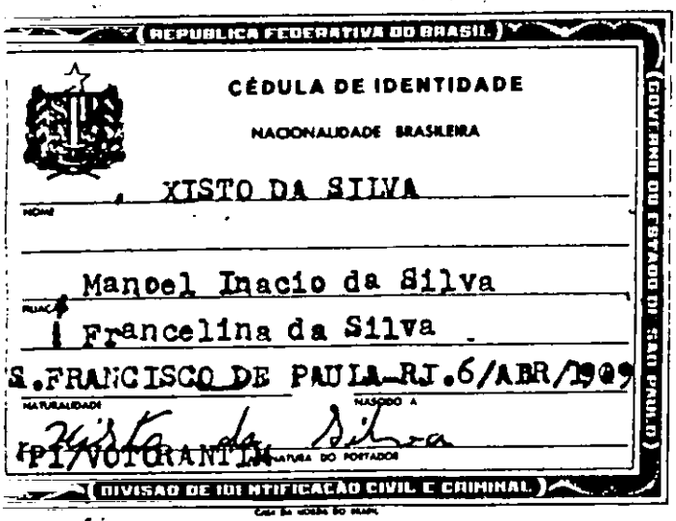

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

XISTO DA SILVA

Manoel Inacio da Silva

Francelina da Silva

S.FRANCISCO DE PAULA-RJ.6/ABR/1909

PI/VOTORANTIM

DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

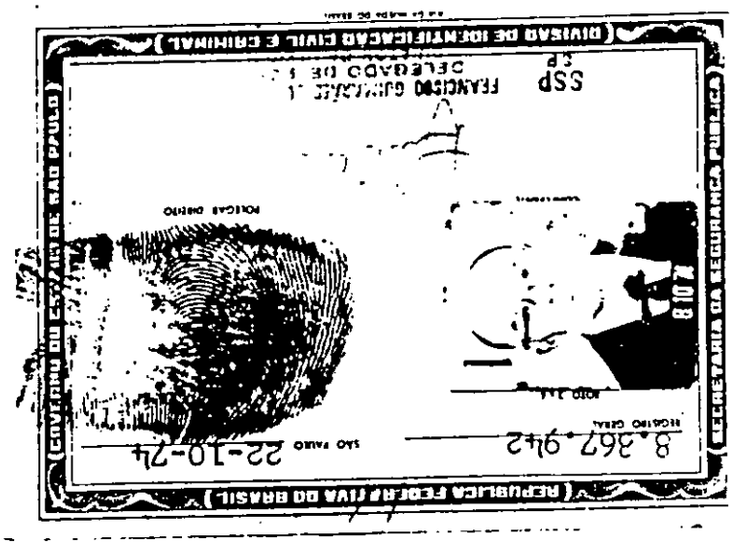

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

SSP

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8.367.942

22-10-74

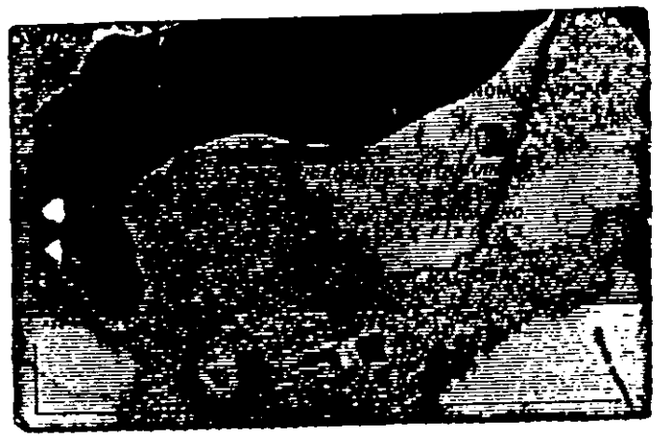



NASCIMENTO 06.04.09

CONTRIBUINTE

XISTO SILVA

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA EM 22/03/2.004

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

Lázaro de Góes Vieira
Secretário Geral

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 22/03/2.004

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- [x] **Comissão de Justiça**
- [ ] **Comissão de Finanças e Orçamento**
- [ ] **Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente**
- [ ] **Comissão de Política Social**
- [ ] **Comissão de Economia**
- [x] **Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo**
- [ ] **Comissão de Administração Pública**
- [ ] **Comissão de defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania**
- [ ] **Comissão de redação**
- [ ] **Mesa Diretora**

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 052/2004.

Projeto de Lei nº 017/04, de autoria do Vereador João Soares Queiroz, que dispõe sobre denominação de Via Pública.

A iniciativa do Projeto de Lei em tela é concorrente, cabendo tanto ao Executivo quanto ao Legislativo. No caso do Poder Legislativo a iniciativa é prevista no inciso XIV, do Art. 19, e o Poder Executivo tem respaldo no inciso XXIV, do art. 82, da Lei Orgânica do Município.

O projeto exige para a sua aprovação, do voto da maioria dos presentes à sessão e a discussão e votação da matéria só podem ocorrer com a presença da maioria absoluta.

A proposição atende os pressupostos da Legislação Municipal, observando os preceitos técnicos e jurídicos, devendo o processo ter seguimento.

Votorantim, SP. 19 de abril de 2004.

João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952-B

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

PROJETO DE LEI Nº 17/04

O Vereador João Soares de Queiroz, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública (Rua Xisto da Silva).

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 19 de abril de 2004.

HEBER DE ALMEIDA MARTINS
Relator

A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

ORLANDO HERRERA DIAS

João Soares de Queiroz.
JOÃO SOARES DE QUEIROZ

JERSON PEDROSO

PEDRO NUNES FILHO

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao

PROJETO DE LEI Nº 17/04

O Vereador João Soares de Queiroz, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública (Rua Xisto da Silva).

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 19 de abril de 2004.

HEBER DE ALMEIDA MARTINS
Relator

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

JAIRO DE SOUZA

PRIMO ALVINO VIEIRA

JERSON PEDROSO

ORLANDO HERRERA DIAS

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 019/04

Projeto de Lei nº 017/04

Dispõe sobre denominação de via pública **(Rua Xisto da Silva).**
De autoria do Vereador João Soares de Queiroz

Lei nº .....de.....de.....de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A atual Rua 16, do Parque Jataí II, que inicia-se na Rua Décio Pereira de Camargo do Jardim Serrano II, travessa da Rua 2, paralela à Rua Douglas Oliveira Santos, do Parque Jataí II, passa a denominar-se Rua **"Xisto da Silva"**, constando nas placas indicativas a expressão – **"Cidadão Emérito" * 06/04/1909 + 29/11/1977.**

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 28 de abril de 2.004.

Jomar Teles Procópio
PRESIDENTE

Jairo de Souza
1º SECRETÁRIO

Marcelo de Souza
2º SECRETÁRIO